



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 25 DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/2024

Emenda Modificativa n.º 024/2024

O(s) Vereador(es) firmatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) a presente Emenda Modificativa ao texto do art. 25 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 001/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25. O art. 39, da Lei Orgânica Municipal de Ibiracú, passa a vigorar com as alterações em seu caput e §§ 1º e 2º, e com a inclusão do § 4º, contendo a seguinte redação:

‘Art. 39. O Prefeito, **havendo interesse público relevante devidamente justificado**, poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até **trinta** dias sobre a proposição, contados da data **em que esta foi apresentada em Plenário**.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia sobrestando-se as demais proposições, **com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até** que se ultime a votação.

(...)

§ 4º. A urgência não se aplica aos projetos de código e às propostas de emenda à Lei Orgânica.”

Plenário Jorge Pignaton, em 06 de agosto de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Vereador

